



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades administrativas, financeiras, contábeis e institucionais da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, faz-se necessária a **contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública**, voltados à execução, acompanhamento, organização e controle dos registros contábeis, orçamentários e financeiros, incluindo a elaboração de demonstrativos fiscais, transmissão da Matriz de Saldos Contábeis, suporte à execução do orçamento e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

1.2. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Escrituração contábil de todos os atos e fatos administrativos, em conformidade com o PCASP, MCASP e demais normas aplicáveis;
- Acompanhamento e controle da execução orçamentária, com orientação quanto a empenhos, liquidações e pagamentos;
- Elaboração dos demonstrativos fiscais e contábeis exigidos pela LRF, STN e TCM/PA;
- Conciliações bancárias mensais e acompanhamento das movimentações financeiras;
- Preparação, organização e envio das prestações de contas mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais;
- Transmissão da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) dentro dos prazos legais;
- Suporte técnico na elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA);
- Atendimento às diligências do TCM/PA e auxílio ao Controle Interno;
- Orientação contábil contínua aos setores administrativos da Câmara;
- Atendimento presencial e/ou remoto, conforme demanda institucional.



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



1.3. Os serviços se classificam como serviços técnicos especializados de natureza singular, nos termos do art. 6º, incisos XV e XIX, da Lei nº 14.133/2021, dada a complexidade das atividades contábeis no setor público, a necessidade de conhecimento normativo específico e a obrigatoriedade de atuação por profissional com notória especialização. Assim, a licitação é inexigível, conforme art. 74, inciso III, da mesma lei.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, admitida a prorrogação sucessiva por igual período, observando-se a vantajosidade, o interesse público e o **limite máximo de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a continuidade e regularidade das atividades contábeis da Câmara Municipal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no respectivo **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que evidenciam a necessidade institucional da Câmara Municipal em obter suporte contábil qualificado, permanente e especializado, para garantir a execução regular das atividades financeiras, orçamentárias e contábeis, em conformidade com a legislação.

2.2. A complexidade das rotinas contábeis do setor público, o cumprimento das normas da LRF, da Lei nº 4.320/1964, do MCASP, do PCASP, das portarias da STN, da transmissão da MSC e das determinações do TCM/PA demandam acompanhamento técnico contínuo, especializado e confiável. A execução inadequada dessas rotinas representa risco elevado de inconsistências, glosas, apontamentos e responsabilizações do gestor.

2.3. A contratação visa garantir conformidade legal e técnica na escrituração contábil, reduzir riscos na elaboração das prestações de contas, assegurar segurança e precisão na execução orçamentária, bem como aprimorar o controle e a transparência das informações contábeis e financeiras da Câmara Municipal, fortalecendo a gestão fiscal e institucional.





Estado do Pará  
**CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo Municipal**



**2.4.** A prestação dos serviços será realizada de forma personalizada, com acompanhamento contínuo e direto, devendo a contratada atuar com sigilo profissional, independência técnica e responsabilidade integral sobre os registros contábeis e informações encaminhadas aos órgãos de controle.

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa com notória especialização e comprovada experiência na execução de atividades contábeis públicas, com atuação técnica abrangente nas áreas de escrituração, execução orçamentária, elaboração de demonstrativos, transmissão de informações oficiais e assessoramento contábil aos setores competentes da Câmara Municipal.

**3.2.** A proposta técnica e comercial apresentada pela empresa especializada encontra-se anexa ao processo e servirá como referência para a formalização contratual, garantindo alinhamento entre o objeto, as entregas obrigatórias, o escopo dos serviços e os resultados esperados pela Administração.

---

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. A contratada deverá comprovar:**

- Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Registro ativo no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- Capacidade técnica compatível com o objeto contratual;
- Experiência prévia em contabilidade aplicada ao setor público, preferencialmente com histórico de atuação em Câmaras Municipais ou órgãos governamentais.

**4.2.** Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza intelectual do serviço e o regime de contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não será admitida subcontratação dos serviços pactuados, salvo hipóteses excepcionais justificadas e previamente autorizadas pela Administração, devendo a contratada manter responsabilidade integral sobre a execução das atividades contábeis previstas no contrato.



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados **imediatamente** após a **formalização contratual e emissão da ordem de início**.

5.2. A execução se dará de forma **contínua**, conforme as demandas apresentadas pela Câmara, podendo envolver atendimento presencial, remoto, reuniões, elaboração de pareceres e participação em sessões ou eventos.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Presidência da Câmara, conforme **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2. O fiscal do contrato será responsável por:

- Registrar e acompanhar a execução dos serviços;
- Certificar a conformidade das entregas;
- Emitir atestos de conformidade para fins de pagamento;
- Comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que exija providência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 

---

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, no valor fixado no contrato, condicionado à **apresentação de nota fiscal e relatório de execução atestado pelo fiscal designado**.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, conforme disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

---

## 8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante **contratação direta por inexistência de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº**





Estado do Pará  
**CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo Municipal**



**14.133/2021**, fundamentada na notória especialização da contratada e na inviabilidade de competição para o objeto descrito.

---

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)**, correspondente a **12 parcelas mensais de R\$ 9.300,00**.

**9.2.** O valor foi definido com base:

- No histórico de contratações anteriores da Câmara com o mesmo escopo de serviço;
- Na atualização monetária dos valores praticados nos exercícios anteriores;
- Na verificação de compatibilidade com valores pagos por Câmaras Municipais de porte semelhante, mediante consultas informais a portais públicos (PNCP, Comprasnet, Portais Municipais, entre outros).

---

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

**10.1.** A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, comprometendo-se a **manter o sigilo e a integridade das informações e documentos acessados durante a execução contratual**.

---

## **11. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no exercício de 2025, conforme abaixo:

- **Órgão Requisitante:** 11 – Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
- **Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal
- **Atividade:** 1101.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Estado do Pará  
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo Municipal



11.2. O empenho será anual, limitado a cada exercício financeiro, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei nº 14.133/2021.

Brejo Grande do Araguaia - PA, 06 de janeiro de 2025.

*GEOVANE LOPES DA SILVA*

Geovane Lopes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de B.G.A.